



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

P. 160
D. 1253
R. 73

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Esportes.

Servidor Responsável pela Demanda: ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

E-mail: afrassato@hotmail.com

Tel.: (43)3623-1136

Data: 29/05/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.

Justificativa da necessidade da contratação:

A realização do evento *Pedal Porecatu*, promovido pela Prefeitura Municipal de Porecatu em parceria com a Secretaria de Educação Física e Desportos, encontra respaldo em sua consagrada tradição no calendário esportivo municipal. O evento, que já se consolidou como parte integrante da cultura esportiva local, representa não apenas uma ação de incentivo à prática de atividades físicas e promoção da saúde, mas também um momento de integração social e valorização da comunidade. O *Pedal Porecatu* já foi realizado em edições anteriores com ampla adesão da população local e regional, demonstrando a importância e o reconhecimento do evento tanto pelos atletas quanto pelo público. A continuidade dessa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o fomento ao esporte e ao lazer, promovendo o bem-estar coletivo, movimentando a economia local e fortalecendo a identidade esportiva da cidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução e estruturação do evento é imprescindível para assegurar a qualidade técnica, segurança, organização e atratividade necessárias à manutenção do padrão já estabelecido em anos anteriores. A iniciativa contempla, ainda, o atendimento às diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Esportes, reafirmando a política pública de incentivo ao esporte como ferramenta de transformação social.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

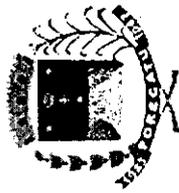
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SP ESTRUTURA E LOCAÇÕES	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	FORMA ATIVA SPORT	Média Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 890,00	R\$ 846,66	R\$ 846,66
2	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 1000,00	R\$ 1090,00	R\$ 1090,00	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
3	Presilhas plásticas para pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 165,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 15,67	R\$ 172,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	SEGURIO ATLETA COBERTURA TOTAL	uni	250	R\$ 1250,00	R\$ 1350,00	R\$ 1350,00	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
5	GRADE DE CONTEÇÃO GALVANIZADA 1,20X 2,00	uni	50	R\$ 1500,00	R\$ 1600,00	R\$ 1600,00	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66
6	MEDALHÃO 10cm COM DUAS CORES, COM FITA SUBLINHADA	uni	250	R\$ 5250,00	R\$ 5450,00	R\$ 5450,00	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
7	TENDA PIRAMIDAL 4,5 X 3,5	uni	01	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 426,66	R\$ 426,66
8	TRELIÇA LARGADA COM BASE, Q25 6x35	uni	01	R\$ 1850,00	R\$ 1890,00	R\$ 1890,00	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66
9	CONES DE SINALIZAÇÃO ALARANJADOS REFLETIVOS	uni	20	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 20,33	R\$ 406,66
10	BANDEIRA DE CHEGADA OFICIAL	uni	01	R\$ 250,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	EXTENSÃO PROFISSIONAIS PP 2,5	uni	12	R\$ 1800,00	R\$ 1830,00	R\$ 1830,00	R\$ 151,67	R\$ 1.820,00
12	SOM PORTE MÉDIO 6 PA, MESA COM 16 CANAIS	uni	01	R\$ 2100,00	R\$ 2170,00	R\$ 2170,00	R\$ 2.146,66	R\$ 2.146,66
13	PALCO MÉDIO 4X4M COM ALTURA 0,85	uni	01	R\$ 1100,00	R\$ 1180,00	R\$ 1180,00	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33
14	TENDA PIRAMIDAL 10X10 LONA BRANCA	uni	01	R\$1700,00	R\$1776,00	R\$ 1776,00	R\$ 1.750,66	R\$ 1.750,66
15	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS 3,5X3	uni	01	R\$ 890,00	R\$895,00	R\$895,00	R\$ 893,33	R\$ 893,33
16	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS	uni	01	R\$ 699,00	R\$699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

17	MARKETING E DIVULGAÇÃO, DA ELABORAÇÃO DO IDENTIDADE DO EVENTO	uni	01	R\$ 799,00	R\$799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00
18	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS 3,5X1,5	uni	02	R\$1300,00	R\$1350,00	R\$ 1350,00	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
19	FOTOGRAFO ESPECIALISTA EM EVENTOS ESPORTES	uni	02	R\$1998,00	R\$ 1998,00	R\$1998,00	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
20	TRELIÇA PALCO 3,5 X 3,5	uni	01	R\$849,00	R\$849,00	R\$949,00	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 882,33
21	GERBS DE EFEITOS ESPECIAIS	uni	02	R\$100,00	R\$ 100,00	R\$300,00	R\$ 83,33	R\$ 166,66	R\$ 166,66
22	TENDA GALVANIZADA 3X3	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
23	MONTAGENS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS	uni	02	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	DJ E ANIMADOR DE EVENTOS	uni	01	R\$ 350,00	R\$350,00	R\$400,00	R\$ 366,66	R\$ 366,66	R\$ 366,66
25	CAIXA TERMICA 180L	uni	03	R\$ 390,00	R\$390,00	R\$ 390,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
26	TENDA PIRAMIDAL 5X5 LONA BRANCA	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
27	SACOLA KIT ATLETA BOCA DE PALHAÇO 20X20 CM	uni	250	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
28	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRILICO 25 CM	uni	250	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
29	RELOGIO DE LARGADA DIGITAL DUPLA FACE EM LED	uni	01	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33	R\$ 383,33
30	Página 2 FARDO 510 ml, COM 12	pct	70	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 14,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

UNIDADES								
31	ISOTONICO SACHE 250g	uni	250	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
32	MOTO ABATEDOR PARA	uni	03	R\$ 300,00	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
33	ELABORAÇÃO E REGULAMENTO DE DESCRIÇÃO DE PLATAFORMA	uni	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 790,00	R\$ 723,33	R\$ 723,33
34	PLACA DE TRAJETO EM PVC PERSONALIZADA 25X25	uni	04	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
35	DOCE PARA ATLETA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	uni	500	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 34.864,58								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 72 Horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), no horário de expediente, compreendendo das 08:00 a 11:00 e 13:00 às 17:00.

Prazo de garantia: Mínima de 90 (noventa) dias, ou superior, conforme fabricante, contra defeitos de fabricação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo CONTRATANTE.

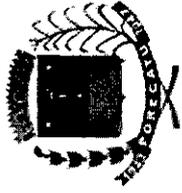
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim, foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Presencial 28/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):Alexandre Frassato Pereira

Fiscal(is) indicado(s): Edson Bento da Silva

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



PARANÁ


Alexandre Frassato Pereira
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Edson Bento da Silva
Fiscal do Contrato
Port:092/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Outro	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.
Em, 30/06/2025.


Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Educação Física e Desportos



PARANÁ

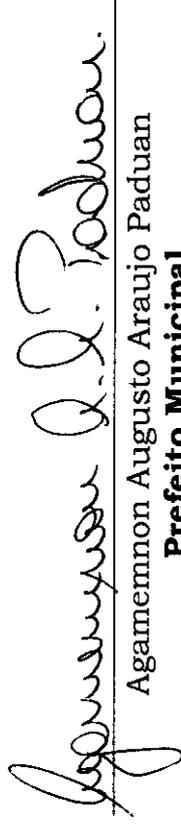
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 04 / 07 / 2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10 / 07 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



CNPJ: 50.086.882/0001-28

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE	Serviço	1	R\$36.170,00	R\$36.170,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Locutor de Evento Profissional em eventos esportivos.	UN	01	800,00	800,00
2	Numeral de atletas 12X18 POLIONDA.	UN	250	4,00	1.000,00
3	Presilhas plásticas preta pacote 100unid.	PC	11	15,00	165,00
4	Segura atleta cobertura total.	UN	250	5,00	1.250,00
5	Grade de contenção Galvanizada 1,20x2,00	UN	50	30,00	1.500,00
6	Medalhão 10 cm 2 cores, com fita sublinhada.	UN	250	21,00	5,250,00
7	Tenda Piramidal 4,5 x 3,5	UN	01	400,00	400,00
8	Treliça largada com base, Q25 6x3,5	UN	01	1.850,00	1.850,00



CNPJ: 50.086.882/0001-28

9	Cones de sinalização alaranjados refletivos.	UN	20	20,00	400,00
10	Bandeira de chegada oficial.	UN	01	250,00	250,00
11	Extensão profissionais pp 2,5	UN	12	150,00	1.800,00
12	Som porte médio 6.PA, mesa 16 canais.	UN	01	2.100,00	2.100,00
13	Palco Médio 4x4, altura 0,85	UN	01	1.100,00	1.100,00
14	Tenda piramidal 10x10 lona branca	UN	01	1.700,00	1.700,00
15	Banner lona verniz com arios 3,5X3	UN	01	890,00	890,00
16	Banner lona verniz com arios 1X6	UN	01	699,00	299,00
17	Marketing e Divulgação, elaboração da identidade do evento.	UN	01	799,00	799,00
18	Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	UN	02	650,00	1.300,00
19	Fotografo profissional e especialista em eventos de mountain bike, fotos gratuitas.	UN	02	999,00	1.998,00
20	Treliça para Palco 3,5 x 3,5	UN	01	849,00	849,00
21	Gerbs de Efeitos especiais.	UN	02	100,00	200,00
22	Tenda 3x3 galvanizada	UN	01	350,00	350,00
23	Montagens e desmontagens de estrutura.	UN	02	150,00	300,00
24	DJ e animador de eventos.	UN	01	350,00	350,00



CNPJ: 50.086.882/0001-28

				00	
25	Caixas térmicas 180L	UN	03	130,00	390,00
26	Tenda Piramidal 5x5 lona branca	UN	01	800,00	800,00
27	Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20	UN	250	2,00	500,00
28	Troféus personalizados em acrílico 25cm	UN	25	60,00	1.500,00
29	Relógio de Largada Digital dupla face em led.	UN	01	750,00	250,00
30	Água fardo 510ml, fardo 12unid.	UN	70	14,00	980,00
31	Isotônico sache 250g.	UN	250	4,00	1.000,00
32	Moto para batedor.	UN	03	100,00	300,00
33	Elaboração regulamento e descrição plataforma.	UN	01	690,00	690,00
34	Placa de trajeto em PVC personalizada 25x25	UN	04	40,00	160,00
35	Doce para atleta, com embalagem individual.	UN	500	2,00	1.000,00

VALOR TOTAL: 36.170,00

EMPRESA: SP EVENTOS

CNPJ: 50.086.882/0001-28

ENDEREÇO: RUA EGIDIO IGNOTT, Nº 311, CENTRO, CENTENÁRIO DO SUL/ PARANÁ



CNPJ: 50.086.882/0001-28

TELEFONE: (43) 9 9612-1999

PESSOA PARA CONTATO: SANDRO PENASSO FILHO

DATA: 17/04/2025. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: IMEDIATO.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO PENASSO FILHO
Data: 23/04/2025 17:31:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: SANDRO PENASSO FILHO

CPF: 058.103.629-82

CARGO: PROPRIETÁRIO



M. D. RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 15.086.058/0001-77

Av. Governador Munhoz da Rocha, 572

CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - Paraná

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE	Serviço	1	R\$37.237,00	R\$37.237,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Locutor de Evento Profissional em eventos esportivos.	UN	01	850,00	850,00
2	Numeral de atletas 12X18 POLIONDA.	UN	250	4,36	1.090,00
3	Presilhas plásticas preta pacote 100unid.	PC	11	16,00	176,00
4	Segura atleta cobertura total.	UN	250	5,40	1.350,00
5	Grade de contenção Galvanizada 1,20x2,00	UN	50	32,00	1.600,00
6	Medalhão 10 cm 2 cores, com fita sublinhada.	UN	250	21,80	5.450,00
7	Tenda Piramidal 4,5 x 3,5	UN	01	440,00	440,00
8	Treliça largada com base, Q25 6x3,5	UN	01	1.890,00	1.890,00
9	Cones de sinalização alaranjados refletivos.	UN	20	20,50	410,00
10	Bandeira de chegada oficial.	UN	01	265,00	265,00
11	Extensão profissionais pp 2,5	UN	12	152,50	1.830,00
12	Som porte médio 6.PA, mesa 16 canais.	UN	01	2.170,00	2.170,00
13	Palco Médio 4x4, altura 0,85	UN	01	1.180,00	1.180,00
14	Tenda piramidal 10x10 lona branca	UN	01	1.776,00	1.776,00
15	Banner lona verniz com arios 3,5X3	UN	01	895,00	895,00
16	Banner lona verniz com arios 1X6	UN	01	699,00	699,00
17	Marketing e Divulgação, elaboração da identidade do	UN	01	799,00	799,00

	evento.				
18	Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	UN	02	675,00	1.350,00
19	Fotografo profissional e especialista em eventos de mountain bike, fotos gratuitas.	UN	02	999,00	1.998,00
20	Treliça para Palco 3,5 x 3,5	UN	01	849,00	849,00
21	Gerbs de Efeitos especiais.	UN	02	100,00	200,00
22	Tenda 3x3 galvanizada	UN	01	350,00	350,00
23	Montagens e desmontagens de estrutura.	UN	02	150,00	300,00
24	DJ e animador de eventos.	UN	01	350,00	350,00
25	Caixas térmicas 180L	UN	03	130,00	390,00
26	Tenda Piramidal 5x5 lona branca	UN	01	800,00	800,00
27	Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20	UN	250	2,00	500,00
28	Troféus personalizados em acrílico 25cm	UN	25	60,00	1.500,00
29	Relógio de Largada Digital dupla face em led.	UN	01	350,00	350,00
30	Água fardo 510ml, fardo 12unid.	UN	70	14,00	980,00
31	Isotônico sache 250g.	UN	250	4,00	1.000,00
32	Moto para baterdor.	UN	03	100,00	300,00
33	Elaboração regulamento e descrição plataforma.	UN	01	690,00	690,00
34	Placa de trajeto em PVC personalizada 25x25	UN	04	40,00	160,00
35	Doce para atleta, com embalagem individual.	UN	500	2,00	1.000,00

VALOR TOTAL: 37.237,00

ITAGUAÉ, 13/05/2025. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: IMEDIATO.

M D RIBEIRO E CIA
 LTDA:1508605800
 0177

Autenticado digitalmente por M D RIBEIRO E CIA
 LTDA em 13/05/2025 às 14:05:00
 M D RIBEIRO E CIA
 CNPJ nº 15.086.058/0001-77
 Rua: 200,001 - 13 - 13050-000
 Itaguaí - RJ
 E-mail: contato@mdribeiro.com.br

M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 15.086.058/0001-77
MARCELINO DONIZETE RIBEIRO
RG nº 5.580.762-0 SESP PR
CPF nº 772.567.869-72

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE	Serviço	1	R\$ 37.237,00	R\$ 37.237,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locutor de Evento Profissional em eventos esportivos.	UN	01	850,00	850,00
2	Numeral de atletas 12X18 POLIONDA.	UN	250	4,36	1.090,00
3	Presilhas plásticas preta pacote 100unid.	PC	11	16,00	176,00
4	Segura atleta cobertura total.	UN	250	5,40	1.350,00
5	Grade de contenção Galvanizada 1,20x2,00	UN	50	32,00	1.600,00
6	Medalhão 10 cm 2 cores, com fita sublinhada.	UN	250	21,80	5.450,00
7	Tenda Piramidal 4,5 x 3,5	UN	01	440,00	440,00
8	Treliça largada com base, Q25 6x3,5	UN	01	1.890,00	1.890,00
9	Cones de sinalização alaranjados refletivos.	UN	20	20,50	410,00
10	Bandeira de chegada oficial.	UN	01	265,00	265,00
11	Extensão profissionais pp 2,5	UN	12	152,50	1.830,00
12	Som porte médio 6.PA, mesa 16 canais.	UN	01	2.170,00	2.170,00
13	Palco Médio 4x4, altura 0,85	UN	01	1.180,00	1.180,00
14	Tenda piramidal 10x10 lona branca	UN	01	1.776,00	1.776,00
15	Banner lona verniz com arios 3,5X3	UN	01	895,00	895,00
16	Banner lona verniz com arios 1X6	UN	01	699,00	699,00
17	Marketing e Divulgação, elaboração da identidade do evento.	UN	01	799,00	799,00
18	Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	UN	02	675,00	1.350,00
19	Fotógrafo profissional e especialista em eventos de mountain bike, fotos gratuitas.	UN	02	999,00	1.998,00
20	Treliça para Palco 3,5 x 3,5	UN	01	849,00	849,00
21	Gerbs de Efeitos especiais.	UN	02	100,00	200,00

22	Tenda 3x3 galvanizada	UN	01	350,00	350,00
23	Montagens e desmontagens de estrutura.	UN	02	150,00	300,00
24	DJ e animador de eventos.	UN	01	350,00	350,00
25	Caixas térmicas 180L	UN	03	130,00	390,00
26	Tenda Piramidal 5x5 lona branca	UN	01	800,00	800,00
27	Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20	UN	250	2,00	500,00
28	Troféus personalizados em acrílico 25cm	UN	25	60,00	1.500,00
29	Relógio de Largada Digital dupla face em led.	UN	01	350,00	350,00
30	Água fardo 510ml, fardo 12unid.	UN	70	14,00	980,00
31	Isotônico sache 250g.	UN	250	4,00	1.000,00
32	Moto para baterdor.	UN	03	100,00	300,00
33	Elaboração regulamento e descrição plataforma.	UN	01	690,00	690,00
34	Placa de trajeto em PVC personalizada 25x25	UN	04	40,00	160,00
35	Doce para atleta, com embalagem individual.	UN	500	2,00	1.000,00

TOTAL: R\$ 37.237,00

EMPRESA: ANDREIA SANCHES FARIA 03912543917

CNPJ: 33.918.596/0001-62

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1390 - MARINGÁ/ PARANÁ

TELEFONE: **(44) 9 8827-0188**

PESSOA PARA CONTATO: VINICIUS MAZZARO

DATA: 20/02/2025.

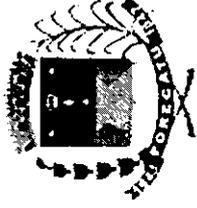
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS MAZZARO DE ANDRADE
 Data: 24/04/2025 16:48:18-0300
 verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: VINICIUS MAZZARO DE ANDRADE

CPF: 007.598.349-46

CARGO: GERENTE OPERACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 17/04/2025 a 29/05/2025

Nº Processo: 63 /2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	SP ESTRUTURA E LOCAÇÕES	M.D RIBEIRO E CIA LTDA	FORMA ATIVA SPORT	BANCO DE PREÇOS	Média Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 890,00	-----	R\$ 846,66	R\$ 846,66
2	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 1000,00	R\$ 1090,00	R\$ 1090,00	-----	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
3	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 165,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00	-----	R\$ 15,67	R\$ 172,33
4	SEGURIO ATLETA COBERTURA TOTAL	uni	250	R\$ 1250,00	R\$ 1350,00	R\$ 1350,00	-----	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
5	GRADE DE CONTEÇÃO GALVANIZADA 1,20X 2,00	uni	50	R\$ 1500,00	R\$ 1600,00	R\$ 1600,00	-----	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66
6	MEDALHÃO 10cm COM DUAS CORES, COM FITA SUBLINHADA	uni	250	R\$ 5250,00	R\$ 5450,00	R\$ 5450,00	-----	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
7	TENDA PIRAMIDAL 4,5 X 3,5	uni	01	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	-----	R\$ 426,66	R\$ 426,66
8	TRELIÇA LARGADA COM BASE, Q25	uni	01	R\$ 1850,00	R\$ 1890,00	R\$ 1890,00	-----	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

33	ELABORAÇÃO E REGULAMENTO DE DESCRIÇÃO DE PLATAFORMA	uni	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 790,00	-----	R\$ 723,33	R\$ 723,33
34	PLACA DE TRAJETO EM PVC PERSONALIZADA 25X25	uni <td>04</td> <td>R\$ 160,00</td> <td>R\$ 160,00</td> <td>R\$ 160,00</td> <td>-----</td> <td>R\$ 40,00</td> <td>R\$ 160,00</td>	04	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	-----	R\$ 40,00	R\$ 160,00
35	DOCE PARA ATLETA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	uni <td>500</td> <td>R\$ 1000,00</td> <td>R\$ 1000,00</td> <td>R\$ 1000,00</td> <td>-----</td> <td>R\$ 2,00</td> <td>R\$ 1.000,00</td>	500	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	-----	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Total Geral: R\$ 34.864,58									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

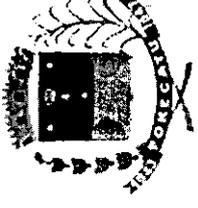

Alexandre Frassato Pereira
Servidor responsável pela pesquisa

Data: 29/05/2025

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
SP ESTRUTURA E LOCAÇÕES CNPJ: 50.086.882/0001-28	17/04/2025
M.D RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ: 15.086.058/0001-77	13/05/2025
FORMA ATIVA SPORT CNPJ: 33.918.596/0001-62	24/04/2025

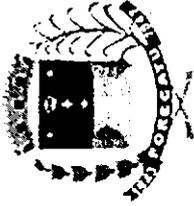
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Em, 28/05/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.

#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR			FONTE SIMILARES
				UNID. MED	QUANT	LVR DA SILVA GAS PORTAL DO GAS	
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	1	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 890,00	Outros Órgãos Não foi possível a aferição de preços devido as especificidades peculiares do objeto em questão
2	Numeral de atletas 12x18 cm poliõnda	uni	250	R\$ 1.000,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	Justificativa item 01
3	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 165,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00	Justificativa item 01
4	SEGURIO ATLETA COBERTURA TOTAL	uni	250	R\$ 1.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	Justificativa item 01
5	GRADE DE CONTEÇÃO GALVANIZADA 1,20X 2,00	uni	50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Justificativa item 01
6	MEDALHÃO 10cm COM DUAS CORES, COM FITA SUBLINHADA	uni	250	R\$ 5.250,00	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00	Justificativa item 01
7	TENDA PIRAMIDAL 4,5 X 3,5	uni	1	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	Justificativa item 01
8	TRELIÇA LARÇADA COM BASE, Q25 6x35	uni	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	Justificativa item 01

9	CONES DE SINALIZAÇÃO ALARANJADOS REFLETIVOS	uni	20	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	Justificativa item 01
10	BANDEIRA DE CHEGADA OFICIAL	uni	1	R\$ 250,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	Justificativa item 01
11	EXTENSÃO PROFISSIONAIS PP 2,5	uni	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	Justificativa item 01
12	SOM PORTE MÉDIO 6 PA, MESA COM 16 CANAIS	uni	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00	Justificativa item 01
13	PALCO MÉDIO 4X4M COM ALTURA 0,85	uni	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	Justificativa item 01
14	TENDA PIRAMIDAL 10X10 LONA BRANCA	uni	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00	Justificativa item 01
15	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS 3,5X3	uni	1	R\$ 890,00	R\$ 895,00	R\$ 895,00	R\$ 895,00	Justificativa item 01
16	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS 1X6	uni	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00	Justificativa item 01
17	MARKETING E DIVULGAÇÃO, ELABORAÇÃO DA IDENTIDADE DO EVENTO	uni	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	Justificativa item 01
18	BANNER LONA VERNIZ COM ARIOS 3,5X1,5	uni	2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	Justificativa item 01
19	FOTOGRAFO ESPECIALISTA EM EVENTOS ESPORTES	uni	2	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00	Justificativa item 01
20	TRELIÇA PALCO 3,5 X 3,5	uni	1	R\$ 849,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00	Justificativa item 01
21	GERBS DE EFEITOS ESPECIAIS	uni	2	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	Justificativa item 01
22	TENDA 3X3 ALVANIZADA	uni	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	Justificativa item 01

23	MONTAGENS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS	uni	2	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Justificativa item 01
24	DJ E ANIMADOR DE EVENTOS	uni	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	Justificativa item 01
25	CAIXA TERMICA 180L	uni	3	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	Justificativa item 01
26	TENDA PIRAMIDAL 5X5 LONA BRANCA	uni	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Justificativa item 01
27	SACOLA KIT ATLETA BOCA DE PALHAÇO 20X20 CM	uni	250	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Justificativa item 01
28	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRILICO 25 CM	uni	250	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Justificativa item 01
29	RELOGIO DE LARGADA DIGITAL DUPLA FACE EM LED	uni	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	Justificativa item 01
30	AGUA FARDO 510 ml, FARDO COM 12 UNIDADES	pct	70	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	Justificativa item 01
31	ISOTONICO SACHE 250g	uni	250	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Justificativa item 01
32	MOTO PARA ABATEDOR	uni	3	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Justificativa item 01
33	ELABORAÇÃO REGULAMENTO E DESCRIÇÃO DE PLATAFORMA	uni	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 790,00	Justificativa item 01
34	PLACA DE TRAJETO EM PVC PERSONALIZADA 25X25	uni	4	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	Justificativa item 01

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.

#	QTD	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE FORNECEDOR	MÉDIA PARA DESPREZO FONTE SIMILARES	APLICAR DESPREZOS FONTE FORNECEDORES		APLICAR DESPREZOS FONTE SIMILARES		FONTE FORNECEDORES	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS	MÉDIA ENTRE AS FONTES	TOTAL
		RES	SIMILARES	Limite Valores em Excesso (+30%)	Limite Valores em Excesso (-30%)	Limite Valores Inaceitáveis (-30%)	Limite Valores Inaceitáveis (-30%)				
1	1	R\$ 846,66	#DIV/0!	R\$ 1.100,65	R\$ 592,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 846,66	R\$ 846,66	R\$ 846,66	R\$ 846,66
2	250	R\$ 1.060,00	#DIV/0!	R\$ 1.378,00	R\$ 742,00	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 1.060,00	R\$ 4,24	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
3	11	R\$ 172,33	#DIV/0!	R\$ 224,02	R\$ 20,63	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 172,33	R\$ 15,67	R\$ 15,67	R\$ 172,33
4	250	R\$ 316,66	#DIV/0!	R\$ 1.711,65	R\$ 921,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 316,66	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
5	50	R\$ 1.566,66	#DIV/0!	R\$ 2.036,65	R\$ 1.096,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 1.566,66	R\$ 31,33	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66
6	250	R\$ 5.383,33	#DIV/0!	R\$ 6.998,32	R\$ 3.768,33	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 5.383,33	R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
7	1	R\$ 426,66	#DIV/0!	R\$ 554,65	R\$ 298,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 426,66	R\$ 426,66	R\$ 426,66	R\$ 426,66
8	1	R\$ 1.876,66	#DIV/0!	R\$ 2.439,65	R\$ 1.313,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66
9	20	R\$ 406,66	#DIV/0!	R\$ 528,65	R\$ 284,66	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 406,66	R\$ 20,33	R\$ 20,33	R\$ 406,66
10	1	R\$ 260,00	#DIV/0!	R\$ 338,00	R\$ 182,00	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	12	R\$ 1.820,00	#DIV/0!	R\$ 2.366,00	R\$ 1.274,00	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 1.820,00	R\$ 151,67	R\$ 151,67	R\$ 1.820,00

29	1	R\$ 383,33	#DIV/0!	R\$ 498,32	R\$ 268,33	#DIV/0!	R\$ 383,33	R\$ 383,33	R\$ 383,33	R\$ 383,33
30	70	R\$ 980,00	#DIV/0!	R\$ 1.274,00	R\$ 686,00	#DIV/0!	R\$ 980,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 980,00
31	250	R\$ 1.000,00	#DIV/0!	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	#DIV/0!	R\$ 1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
32	3	R\$ 300,00	#DIV/0!	R\$ 390,00	R\$ 210,00	#DIV/0!	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
33	1	R\$ 723,33	#DIV/0!	R\$ 940,32	R\$ 506,33	#DIV/0!	R\$ 723,33	R\$ 723,33	R\$ 723,33	R\$ 723,33
34	4	R\$ 160,00	#DIV/0!	R\$ 208,00	R\$ 112,00	#DIV/0!	R\$ 160,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
35	500	R\$ 1.000,00	#DIV/0!	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	#DIV/0!	R\$ 1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

Total Geral:

R\$ 34.864,58



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

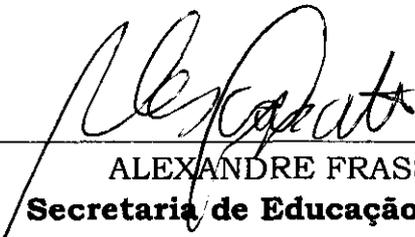
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 29 de maio de 2025.



ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e realização de evento de mountain bike para a Secretaria de Educação Física e Desporto.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – **1253 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **160**

Porecatu, 30 de junho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Calres
Contador – CRC/PR 056452/O



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 63/2025

Pregão Presencial nº: 29/2025

Portarias/Normativos - LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

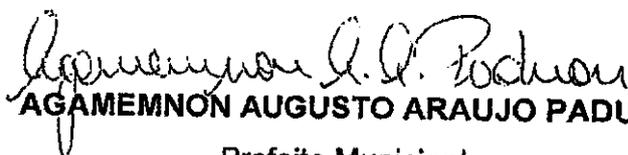
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

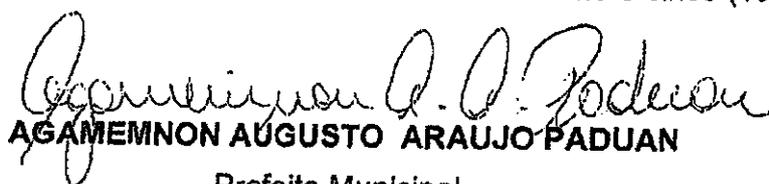
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

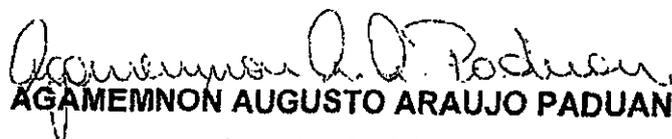
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 092/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.05.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório nº 54/2024, Pregão Presencial 28/2024 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



ESTADO DO PARANÁ

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Nos termos do art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de publicação da lei, para se adaptarem à obrigatoriedade da realização das licitações na forma eletrônica. Assim, até o ano de 2027, é admitida a realização de licitações de forma presencial, desde que devidamente motivadas.

Além disso, o § 2º do art. 17 da referida Lei dispõe que, quando adotada a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Contudo, a interpretação combinada dos dispositivos legais indica que os municípios menores, que já estão dispensados da forma eletrônica nesse período de transição, também não estariam obrigados à gravação das sessões, pois do contrário, a lei não estaria oferecendo qualquer benefício real para esses entes com estruturas mais simples.

No caso do Município de Porecatu, que atualmente não dispõe de estrutura tecnológica, equipe de TI ou equipamentos adequados para gravação das sessões presenciais, a adoção da forma eletrônica ou mesmo o registro audiovisual das sessões ainda não é viável. O município encontra-se em fase de transição e adaptação à nova legislação, o que justifica a adoção da forma presencial neste momento.

Importante destacar que o momento atual é de transição entre regimes licitatórios — o antigo (Lei 8.666/93) e o novo (Lei 14.133/21) —, e tal transição requer flexibilidade na aplicação das regras, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante disso, entendemos ser mais razoável e proporcional que alguns procedimentos licitatórios sigam sendo realizados na forma presencial enquanto se providencia a estrutura necessária, evitando-se a paralisação de contratações essenciais para o funcionamento da Administração Pública. A ausência momentânea de gravação das sessões deve ser compreendida como irregularidade de natureza formal, não comprometendo a validade dos atos praticados, especialmente diante da previsão legal de flexibilização para municípios de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ

Por fim, além de atender à legislação vigente, a forma presencial favorece o comércio local e regional, que ainda não se encontra plenamente adaptado aos meios eletrônicos.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os artigos 47 e 48, será assegurado, sempre que tecnicamente possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

No presente objeto, é plenamente possível a participação e execução por parte de ME, EPP e MEI, não havendo exigência técnica que restrinja esse tratamento. Dessa forma, serão aplicadas as prerrogativas legais, tais como:

Preferência de contratação em caso de empate fictício (Art. 44);

Exclusividade de participação para lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (Art. 48, I), se aplicável;

Subcontratação de parcela do objeto, quando cabível (Art. 48, §1º, III);

Prazo adicional para regularização fiscal (Art. 43, §1º).

A adoção dessas medidas contribuirá com o fortalecimento da economia local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, legalidade e interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento Pedal Porecatu, promovido pela Prefeitura Municipal de Porecatu em parceria com a Secretaria de Educação Física e Desportos, encontra respaldo em sua consagrada tradição no calendário esportivo municipal. O evento, que já se consolidou como parte integrante da cultura esportiva local, representa não apenas uma ação de incentivo à prática de atividades físicas e promoção da saúde, mas também um momento de integração social e valorização da comunidade.

O Pedal Porecatu já foi realizado em edições anteriores com ampla adesão da população local e regional, demonstrando a importância e o reconhecimento do evento tanto pelos atletas quanto pelo público. A continuidade dessa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o fomento ao esporte e ao lazer, promovendo o bem-estar coletivo, movimentando a economia local e fortalecendo a identidade esportiva da cidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução e estruturação do evento é imprescindível para assegurar a qualidade técnica, segurança, organização e atratividade necessárias à manutenção do padrão já estabelecido em anos anteriores. A iniciativa contempla, ainda, o atendimento às diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Educação Física e Desportos, reafirmando a política pública de incentivo ao esporte como ferramenta de transformação social.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



ESTADO DO PARANÁ

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: 72 Horas após a emissão da Ordem de Fornecimento

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), no horário de expediente, compreendendo das 08:00 a 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.3.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.4. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

6.1.5. A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

6.1.5.1. Comprovação de experiência na organização e realização de eventos esportivos, preferencialmente com foco em ciclismo/Mountain Bike, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.5.2. Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de equipe habilitada para as atividades propostas, incluindo profissionais responsáveis pela montagem de estruturas, segurança, atendimento médico, cronometragem e apoio logístico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6.1.5.3. Disponibilidade de infraestrutura e equipamentos necessários, como descritos na solicitação da demanda;

6.1.5.4. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, certidões negativas, comprovantes de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.1.5.5. Registro e autorização em órgãos competentes, quando exigido para a realização do evento (ex: autorização de uso de vias públicas, apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.);

6.1.5.6. Comprometimento com o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e responsabilidade social;

6.1.5.7. Atender às condições de participação específicas para ME, EPP ou MEI, se for o caso, nos termos da LC n° 123/2006.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação Física e Desportos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11
	Seguro atleta cobertura total	uni	250
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20
	Bandeira de chegada oficial	uni	01
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12
	Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01
Gerbs de efeitos especiais	uni	02
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02
Dj e animador de eventos	uni	01
Caixa térmica 180l	uni	03
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250
Troféus personalizados em acrilico 25 cm	uni	250
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70
Isotônico sache 250g	uni	250
Moto para abatedor	uni	03
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a realização do evento esportivo de Mountain Bike, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas e fornecedores atuantes no ramo de organização de eventos esportivos, com foco em ciclismo de aventura, trilhas e provas de resistência.



ESTADO DO PARANÁ

As soluções atualmente oferecidas pelo mercado incluem pacotes integrados que contemplam:

- Planejamento e organização técnica do evento (incluindo percurso, categorias, cronograma, regulamento e inscrição);
- Estrutura física completa, com pórticos infláveis, tendas, sonorização, mesas, cadeiras, pontos de apoio e hidratação;
- Equipe técnica qualificada, composta por árbitros, cronometristas, equipe de apoio, segurança privada, socorristas e ambulância;
- Gestão de inscrições e premiações, com emissão de certificados, medalhas, troféus e kits para atletas;
- Divulgação e marketing, com produção de material gráfico, redes sociais, cobertura fotográfica e audiovisual;
- Suporte à logística, sinalização do trajeto, transporte de equipamentos, etc.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas que oferecem o serviço no modelo de solução integrada, garantindo a execução total do evento com recursos próprios, mediante contratação por meio de processo licitatório.

As propostas variam conforme o porte do evento, a quantidade de participantes estimada e os serviços incluídos no pacote. Tal modelo permite à Administração Pública reduzir riscos operacionais, assegurar maior controle sobre prazos e qualidade, e evitar fragmentação de contratações, respeitando o princípio da economicidade.

Diante disso, constata-se que a solução mais compatível com a necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada que ofereça o serviço completo, por meio de equipe técnica e estrutura própria, conforme padrões praticados pelo mercado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 846,66	R\$ 846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 15,67	R\$ 172,33
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$ 426,66	R\$ 426,66
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$ 20,33	R\$ 406,66
	Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$ 151,67	R\$ 1.820,00
	Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$ 2.146,66	R\$ 2.146,66
	Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33
	Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$ 1.750,66	R\$ 1.750,66
	Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$ 893,33	R\$ 893,33
	Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00
	Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$ 882,33	R\$ 882,33
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$ 83,33	R\$ 166,66
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$ 366,66	R\$ 366,66
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
Troféus personalizados em acrílico 25 cm	uni	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$ 723,33	R\$ 723,33
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$34.864,58

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.864,58** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica**

Considerando a natureza do objeto contratado, que envolve a montagem e operação de estruturas temporárias e equipamentos durante a realização do evento, a empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

1. Instalação e Montagem

A empresa será responsável pela montagem, instalação e desmontagem de toda a estrutura física necessária à realização do evento, incluindo: tendas, pórticos, sistema de som, sinalização de percurso, arquibancadas, pontos de apoio, entre



ESTADO DO PARANÁ

outros. A montagem deverá ocorrer em prazo previamente acordado com a Administração, respeitando todas as normas de segurança e acessibilidade.

2. Manutenção e Funcionamento Durante o Evento

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e realizar intervenções imediatas em caso de falhas, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízo à segurança dos participantes.

3. Assistência Técnica

A empresa deverá disponibilizar assistência técnica especializada, presencial, durante o evento, para resolução de problemas relacionados à infraestrutura instalada, tais como: quedas de energia, falhas de som, quebra de estruturas, problemas com cronometragem ou sinalização.

4. Responsabilidade pelos Equipamentos e Estruturas

Toda a infraestrutura fornecida será de responsabilidade da contratada até a completa desmontagem. Qualquer dano causado por falha na montagem ou negligência deverá ser reparado sem ônus para a Administração.

5. Normas Técnicas e de Segurança

A instalação e operação dos equipamentos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis da ABNT e às recomendações dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, CREA, etc.), com apresentação de ARTs ou laudos quando exigido.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

Após análise técnica e mercadológica, opta-se por não realizar o parcelamento da contratação, tendo em vista que a solução a ser contratada possui caráter integrado, cujo êxito depende da execução coordenada e simultânea de múltiplos serviços e fornecimentos.

A realização do evento esportivo de Mountain Bike exige uma organização complexa e articulada, envolvendo desde o planejamento técnico até a execução prática, com serviços que são interdependentes e devem ser entregues de forma conjunta.



ESTADO DO PARANÁ

O parcelamento das atividades poderia comprometer a unidade da solução, aumentar o risco de falhas na execução, dificultar a fiscalização e gerar maior custo à Administração, contrariando o princípio da eficiência e da economicidade.

Além disso, verificou-se que as empresas do setor já atuam com soluções integradas (turn key), oferecendo todo o pacote de serviços em um único contrato, o que é prática consolidada no mercado de eventos esportivos.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação de empresa especializada para a realização do evento de Mountain Bike visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com ganhos concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento da estrutura existente na administração municipal. Ao optar por uma solução integrada, a Administração evita a fragmentação do objeto em diversas contratações isoladas, o que, além de aumentar os custos operacionais, poderia comprometer a coordenação e a qualidade do evento.

A terceirização dos serviços permite que a equipe da Secretaria de Educação Física e Desportos atue de forma mais estratégica, direcionando seus esforços para o planejamento, fiscalização e acompanhamento do contrato, sem sobrecarga de funções ou necessidade de mobilização de servidores para atividades operacionais que demandam conhecimento técnico especializado.

Além disso, o modelo contratado dispensa a aquisição ou aluguel direto de estruturas e equipamentos que teriam uso pontual, como tendas, sonorização, pórticos, cronometragem e ambulância. A empresa contratada já possui tais recursos, o que representa uma economia significativa para o município e evita gastos desnecessários com manutenção ou armazenamento.

Com isso, espera-se a realização de um evento bem estruturado, seguro e atrativo para os participantes e para o público em geral, promovendo não apenas o incentivo ao esporte e à qualidade de vida, mas também a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços. A solução adotada, portanto, contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



ESTADO DO PARANÁ

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação de empresa para realização de evento Mountain Bike, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na montagem da estrutura	Exigir cronograma detalhado e penalidade contratual por atraso
Falha em equipamentos	Exigir teste prévio dos equipamentos e presença de equipe técnica no local
Inexecução parcial ou total do contrato	Verificar qualificação técnica da empresa e exigir atestados de capacidade anterior



ESTADO DO PARANÁ

Acidentes ou incidentes com participantes	Exigir presença de ambulância, brigadistas e plano de segurança
---	---

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de julho de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matricula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matricula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos

**ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e realização de evento de Mountain Bike para a Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 846,66	R\$ 846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 15,67	R\$ 172,33
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
	Grade de conecção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$ 426,66	R\$ 426,66
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$ 20,33	R\$ 406,66



ESTADO DO PARANÁ

Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$ 151,67	R\$ 1.820,00
Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$ 2.146,66	R\$ 2.146,66
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$ 1.750,66	R\$ 1.750,66
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$ 893,33	R\$ 893,33
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$ 882,33	R\$ 882,33
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$ 83,33	R\$ 166,66
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$ 366,66	R\$ 366,66
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
Troféus personalizados em acrílico 25 cm	uni	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$ 723,33	R\$ 723,33
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$34.864,58

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



ESTADO DO PARANÁ

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do evento Pedal Porecatu, promovido pela Prefeitura Municipal de Porecatu em parceria com a Secretaria de Educação Física e Desportos, encontra respaldo em sua consagrada tradição no calendário esportivo municipal. O evento, que já se consolidou como parte integrante da cultura esportiva local, representa não apenas uma ação de incentivo à prática de atividades físicas e promoção da saúde, mas também um momento de integração social e valorização da comunidade.

O Pedal Porecatu já foi realizado em edições anteriores com ampla adesão da população local e regional, demonstrando a importância e o reconhecimento do evento tanto pelos atletas quanto pelo público. A continuidade dessa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o fomento ao esporte e ao lazer, promovendo o bem-estar coletivo, movimentando a economia local e fortalecendo a identidade esportiva da cidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução e estruturação do evento é imprescindível para assegurar a qualidade técnica, segurança, organização e atratividade necessárias à manutenção do padrão já estabelecido em anos anteriores. A iniciativa contempla, ainda, o atendimento às diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Educação Física e Desportos, reafirmando a política pública de incentivo ao esporte como ferramenta de transformação social.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: 72 Horas após a emissão da Ordem de Fornecimento



ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), no horário de expediente, compreendendo das 08:00 a 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.1.5. A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

3.1.5.1. Comprovação de experiência na organização e realização de eventos esportivos, preferencialmente com foco em ciclismo/Mountain Bike, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.5.2. Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de equipe habilitada para as atividades propostas, incluindo profissionais responsáveis pela montagem de estruturas, segurança, atendimento médico, cronometragem e apoio logístico;

3.1.5.3. Disponibilidade de infraestrutura e equipamentos necessários, como descritos na solicitação da demanda;

3.1.5.4. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, certidões negativas, comprovantes de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

3.1.5.5. Registro e autorização em órgãos competentes, quando exigido para a realização do evento (ex: autorização de uso de vias públicas, apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.);

3.1.5.6. Comprometimento com o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e responsabilidade social;

3.1.5.7. Atender às condições de participação específicas para ME, EPP ou MEI, se for o caso, nos termos da LC nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos serviços contratados deverá ocorrer de forma integral, conforme planejamento previamente aprovado pela Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-PR, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no termo de referência e no contrato.

Toda a estrutura física necessária para a realização do evento (como tendas, pórticos, sonorização, sinalização do percurso, pontos de apoio, arquibancadas, área de largada e chegada, entre outros) deverá estar completamente instalada e em pleno funcionamento até 24 horas antes do início oficial do evento, para fins de testes e inspeções por parte da fiscalização.

A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a realização total do evento, desmontagem de estruturas, retirada de resíduos e equipamentos do



ESTADO DO PARANÁ

local e apresentação do relatório final de execução, quando cabível. A empresa deverá deixar o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi recebido, respondendo por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros. Os serviços devem ser prestados com a qualidade e segurança exigidas, cumprindo todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, Corpo de Bombeiros, e demais órgãos reguladores. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O descumprimento das condições de entrega, bem como atrasos injustificados, sujeitará a contratada às penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer no município de Porecatu-PR, em local previamente definido e aprovado pela Secretaria de Educação Física e Desportos, o qual deverá ser compatível com a realização do evento de Mountain Bike, considerando a segurança, acessibilidade e infraestrutura adequada para atletas, público e equipe de apoio.

A empresa contratada deverá iniciar a montagem da estrutura com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, permitindo testes, ajustes e vistorias por parte da equipe de fiscalização da Administração. Toda a estrutura deverá estar finalizada e em perfeitas condições de funcionamento até 24 horas antes do início do evento.

O evento será executado na data e horário estabelecidos no cronograma oficial da Secretaria, conforme programação definida.

Eventuais alterações de datas ou horários, por necessidade técnica, climática ou de interesse público, deverão ser comunicadas à contratada com antecedência mínima de 48 horas e deverão ser acatadas sem prejuízo da execução contratual.

A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, garantindo



ESTADO DO PARANÁ

suporte integral às atividades realizadas e pronta atuação em caso de necessidade ou imprevistos.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens/serviços licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas técnicas ou inadequações em qualquer item, equipamento ou serviço fornecido pela empresa contratada, esta deverá realizar a substituição ou correção imediatamente após a notificação pela fiscalização da Administração, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

O prazo máximo para substituição será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal ou verbal, considerando-se a natureza emergencial da atividade, especialmente por se tratar de evento com data e horário previamente definidos. Caso o defeito ocorra durante a realização do evento, a substituição deverá ser instantânea ou em tempo compatível com a continuidade segura e adequada das atividades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A empresa deverá manter equipe técnica e peças de reposição ou equipamentos reserva no local do evento, justamente para garantir a pronta resposta diante de qualquer intercorrência, assegurando a fluidez e a integridade do evento esportivo.

O não atendimento ao prazo estipulado poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única, após a completa execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-PR. Para fins de medição, será considerado o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no



ESTADO DO PARANÁ

contrato, incluindo a montagem, execução e desmontagem da estrutura do evento, bem como a entrega dos serviços e equipamentos descritos no Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente acompanhada do atesto do setor responsável, comprovando a regularidade da execução e a conformidade com os critérios técnicos exigidos.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal e da requisição expedida, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



ESTADO DO PARANÁ

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Francielli Cristina de Oliveira Lima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será proposta única, indivisível.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARANÁ

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desportos e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1253 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 160

Porecatu, 15 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA
DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

**Processo Administrativo nº 63/2025
Pregão Presencial nº 29/2025**

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/07/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ALEXANDRE BRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	63/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2025 às 08h30min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as 08h15min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br ; ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, n.º 344 - Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, por meio da(o) Divisão de Licitação, com sua sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344 - Centro, torna público que a licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo o objeto licitado em lote único, vedada a participação parcial, com abertura em **__/__/2025 às 08h30min**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através a Portaria n.º 082/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo o objeto licitado em lote único, vedada a participação parcial, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. A presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.6.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Porecatu, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 2.6.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.6.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.14. com decretação de falência;
- 2.6.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.16. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.21. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.22. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.23. A vedação de que trata o item 2.6.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.6.26. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
- 5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega/execução.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
- b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.12. **Da Garantia da Proposta**

5.12.1. Não será exigida garantia para a presente proposta.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

- I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- VII - proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão

7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

7.12.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

7.12.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total global** correspondente ao somatório de todos os serviços constantes do Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial por item.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. Em relação aos itens **não exclusivos** no certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis.**

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita às sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

Da formação do cadastro de reserva

7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d

8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

8.6.4.1.1 Fornecer no mínimo 01(um) atestado comprovando que já efetuou locações semelhantes ao objeto desta licitação, com montagem, instalação e desmontagem, datado de pelo menos até 1 ano da publicação do Edital.

a) para atendimento do quantitativo exigido, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4.2. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de 1971;

8.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições e obrigações referentes a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação**).

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

14.2. Exigir atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa presta esses serviços similares para a Administração Pública para que não ocorra o risco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de contratar empresa sem qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados;

14.3. Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. Ações a serem observadas pelos fiscais no processo de fiscalização, para que não ocorra o risco de que as verbas trabalhistas recaiam sobre o município.

14.4. Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa, para que não ocorra dificuldade na prestação de contas e na execução dos serviços.

14.5. Para os serviços, objetos desta contratação, identificamos os riscos descritos nos itens acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, e sim a adoção das ações mitigadoras apontadas, sendo assim, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

14.6. Comprovação de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por meio de documento emitido pela Receita Federal (com indicação de porte), CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR**.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Porecatu, 17 de julho de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e realização de evento de Mountain Bike para a Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 846,66	R\$ 846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 15,67	R\$ 172,33
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$ 5,27	R\$ 1.316,66
	Grade de coneteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$ 21,53	R\$ 5.383,33
Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$ 426,66	R\$ 426,66
Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$ 1.876,66	R\$ 1.876,66
Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$ 20,33	R\$ 406,66
Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$ 151,67	R\$ 1.820,00
Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$ 2.146,66	R\$ 2.146,66
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$ 1.750,66	R\$ 1.750,66
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$ 893,33	R\$ 893,33
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$ 699,00	R\$ 699,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$ 882,33	R\$ 882,33
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$ 83,33	R\$ 166,66
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$ 366,66	R\$ 366,66
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
Troféus personalizados em acrilico 25 cm	uni	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Moto para abatedor	uni	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$ 723,33	R\$ 723,33
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$34.864,58

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do evento Pedal Porecatu, promovido pela Prefeitura Municipal de Porecatu em parceria com a Secretaria de Educação Física e Desportos, encontra respaldo em sua consagrada tradição no calendário esportivo municipal. O evento, que já se consolidou como parte integrante da cultura esportiva local, representa não apenas uma ação de incentivo à prática de atividades físicas e promoção da saúde, mas também um momento de integração social e valorização da comunidade.

O Pedal Porecatu já foi realizado em edições anteriores com ampla adesão da população local e regional, demonstrando a importância e o reconhecimento do evento tanto pelos atletas quanto pelo público. A continuidade dessa iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com o fomento ao esporte e ao lazer,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

promovendo o bem-estar coletivo, movimentando a economia local e fortalecendo a identidade esportiva da cidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução e estruturação do evento é imprescindível para assegurar a qualidade técnica, segurança, organização e atratividade necessárias à manutenção do padrão já estabelecido em anos anteriores. A iniciativa contempla, ainda, o atendimento às diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Educação Física e Desportos, reafirmando a política pública de incentivo ao esporte como ferramenta de transformação social.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: 72 Horas após a emissão da Ordem de Fornecimento

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Ginásio de Esportes Isaac Jabur (Macacão), no horário de expediente, compreendendo das 08:00 a 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4. Da forma de garantia: Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

3.1.5. A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos serviços:

3.1.5.1. Comprovação de experiência na organização e realização de eventos esportivos, preferencialmente com foco em ciclismo/Mountain Bike, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.5.2. Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de equipe habilitada para as atividades propostas, incluindo profissionais responsáveis pela montagem de estruturas, segurança, atendimento médico, cronometragem e apoio logístico;

3.1.5.3. Disponibilidade de infraestrutura e equipamentos necessários, como descritos na solicitação da demanda;

3.1.5.4. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, certidões negativas, comprovantes de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

3.1.5.5. Registro e autorização em órgãos competentes, quando exigido para a realização do evento (ex: autorização de uso de vias públicas, apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.);

3.1.5.6. Comprometimento com o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e responsabilidade social;

3.1.5.7. Atender às condições de participação específicas para ME, EPP ou MEI, se for o caso, nos termos da LC n° 123/2006.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega dos serviços contratados deverá ocorrer de forma integral, conforme planejamento previamente aprovado pela Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-PR, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no termo de referência e no contrato.

Toda a estrutura física necessária para a realização do evento (como tendas, pórticos, sonorização, sinalização do percurso, pontos de apoio, arquibancadas, área de largada e chegada, entre outros) deverá estar completamente instalada e em pleno funcionamento até 24 horas antes do início oficial do evento, para fins de testes e inspeções por parte da fiscalização.

A entrega dos serviços será considerada concluída somente após a realização total do evento, desmontagem de estruturas, retirada de resíduos e equipamentos do local e apresentação do relatório final de execução, quando cabível. A empresa deverá deixar o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi recebido, respondendo por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros.

Os serviços devem ser prestados com a qualidade e segurança exigidas, cumprindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, Corpo de Bombeiros, e demais órgãos reguladores. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação, desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O descumprimento das condições de entrega, bem como atrasos injustificados, sujeitará a contratada às penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer no município de Porecatu-PR, em local previamente definido e aprovado pela Secretaria de Educação Física e Desportos, o qual deverá ser compatível com a realização do evento de Mountain Bike, considerando a segurança, acessibilidade e infraestrutura adequada para atletas, público e equipe de apoio.

A empresa contratada deverá iniciar a montagem da estrutura com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, permitindo testes, ajustes e vistorias por parte da equipe de fiscalização da Administração. Toda a estrutura deverá estar finalizada e em perfeitas condições de funcionamento até 24 horas antes do início do evento.

O evento será executado na data e horário estabelecidos no cronograma oficial da Secretaria, conforme programação definida.

Eventuais alterações de datas ou horários, por necessidade técnica, climática ou de interesse público, deverão ser comunicadas à contratada com antecedência mínima de 48 horas e deverão ser acatadas sem prejuízo da execução contratual.

A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante todo o período do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, garantindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

suporte integral às atividades realizadas e pronta atuação em caso de necessidade ou imprevistos.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens/serviços licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas técnicas ou inadequações em qualquer item, equipamento ou serviço fornecido pela empresa contratada, esta deverá realizar a substituição ou correção imediatamente após a notificação pela fiscalização da Administração, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

O prazo máximo para substituição será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal ou verbal, considerando-se a natureza emergencial da atividade, especialmente por se tratar de evento com data e horário previamente definidos. Caso o defeito ocorra durante a realização do evento, a substituição deverá ser instantânea ou em tempo compatível com a continuidade segura e adequada das atividades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A empresa deverá manter equipe técnica e peças de reposição ou equipamentos reserva no local do evento, justamente para garantir a pronta resposta diante de qualquer intercorrência, assegurando a fluidez e a integridade do evento esportivo.

O não atendimento ao prazo estipulado poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única, após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

completa execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Educação Física e Desportos de Porecatu-PR. Para fins de medição, será considerado o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato, incluindo a montagem, execução e desmontagem da estrutura do evento, bem como a entrega dos serviços e equipamentos descritos no Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente acompanhada do atesto do setor responsável, comprovando a regularidade da execução e a conformidade com os critérios técnicos exigidos.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal e da requisição expedida, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Francielli Cristina de Oliveira Lima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será proposta única, indivisível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desportos e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1253 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 160

Porecatu, 15 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025	PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias **corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 29/2025
Processo Administrativo nº 63/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: (**NOME DO SECRETÁRIO**), Secretário Municipal de Educação Física e Desportos em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº63/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 29/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:.....

Plano plurianual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 63/2025

Pregão Presencial nº 29/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 17/07/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteadó
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 66/2025

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 63/2025

Pregão Presencial: 29/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços e realização de evento de Mountain Bike para secretaria de Educação Física e Desporto, com valor estimado em R\$ 34.864,58 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,



como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07:

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

É princípio basilar do Direito Administrativo que o controle exercido pelos órgãos jurídicos é um controle de legalidade, e não de mérito. O mérito administrativo compreende o juízo de conveniência e oportunidade para a prática do ato.

O mesmo raciocínio aplica-se, com as devidas adaptações, à consultoria jurídica interna.



Dito isso, não compete a esta Procuradoria julgar se a realização de um evento de mountain bike é a melhor política pública para a educação, ou se os recursos poderiam ser mais bem empregados em outra finalidade. Essa é uma decisão do Gestor.

Contudo, o controle de legalidade não é cego. Ele abrange a verificação dos pressupostos do ato, incluindo a motivação. O gestor deve, no processo administrativo (especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência), expor claramente a correlação entre o objeto a ser contratado e o interesse público que ele visa atender, vinculando-o às competências da pasta.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.1.1- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de



Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços



- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
 - Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;
- d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);
 - Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);
- e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município
 - Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
 - Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- f) Publicação do Edital
 - Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
 - Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.
- g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)
- h) Impugnação e Esclarecimentos



- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

my



- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Presencial.

O Pregão, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina, de forma consolidada, atribui ao objeto licitado por Pregão as seguintes características fundamentais: disponibilidade no mercado, referente à facilidade de encontrar o objeto no mercado; padronização, que consiste na predeterminação objetiva e uniforme da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou serviço; e casuísmo moderado, onde a qualidade comum deve ser verificada em cada caso específico, e não de forma abstrata.



A organização de um evento, embora complexa, pode ser decomposta em uma série de serviços com padrões objetivamente definíveis (ex: locação de estruturas, fornecimento de alimentação, cronometragem, segurança, etc.), o que, em tese, a enquadra como "serviço comum", legitimando o uso do pregão.

A questão central, no entanto, reside na forma de realização do certame: presencial.

A administração optou por praticar o pregão na forma presencial, apresentando justificativa baseada apenas nos termos do artigo 176 e parágrafo 2º do artigo 17 da nova lei. Afirmando que o parágrafo 2º do artigo 17 traz a discricionariedade da gravação.

Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque, os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade de gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 20.000 habitantes. Isso visa garantir a transparência e a economicidade nas contratações públicas, elementos basilares da administração pública.

A Lei 14.133 é transparente ao exigir que, caso opte-se pelo pregão na forma presencial, deve ser realizada a gravação em áudio e vídeo. Tal obrigatoriedade ajuda a resguardar o devido processo legal e a controlar possíveis irregularidades durante a sessão. Portanto, alegar o contrário ignora a clareza e a intenção declarada da própria lei.

O município já optou, há mais de um ano, por utilizar a modalidade de pregão eletrônico. No entanto, ao ser seletivo e realizar algumas licitações presenciais sem justificativa válida, deixa de reforçar um padrão de transparência e modernização já em curso, o que é inconsistente com as práticas administrativas atuais. Com menos de 10% dos procedimentos ocorrendo presencialmente, a falta de justificativa robusta para essa escolha levanta questionamentos. A escolha seletiva enfraquece os princípios de transparência e isonomia, potencialmente criando um ambiente menos competitivo e equitativo.

O objetivo de fomentar o comércio local, por sua vez, também não se mostra crível. No município de Porecatu, não existem empresas que correspondam às características apresentadas no procedimento. Isso evidencia



que a justificativa de apoio ao comércio local carece de fundamento, já que não atrairia participação local até mesmo em uma licitação presencial.

O argumento de que não há infraestrutura para gravação subestima a simplicidade dos meios disponíveis atualmente. Equipamentos básicos, como câmeras de vídeo e gravadores de áudio, são comuns e fáceis de implementar. Isso reduz consideravelmente a barreira técnica alegada na justificativa. Embora o art. 176 da Lei 14.133 permita adaptação até 2027, incentivando a transição para processos eletrônicos, ele não isenta de imediato a gravação para processos presenciais. Esperar tal transição sem atender aos requerimentos mínimos coloca em risco a integridade dos processos licitatórios.

Flexibilizar regras em nome de uma transição ignora que regras mínimas de compliance existem para proteger a integridade do processo público de contratação. A transição não significa eximir-se de cumprir os requisitos legais enquanto ajustes infraestruturais são feitos. É possível conduzir processos paralelamente e adotar medidas compensatórias simples de implementação.

Permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem registro audiovisual enfraquece a transparência que a nova lei busca estabelecer. Portanto, apesar das adaptações técnicas necessárias, é crucial cumprir o que a legislação atual exige e garantir que o ambiente licitatório seja seguro e transparente, resolvendo assim a transição de forma responsável. Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:



Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

PP



Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo



administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Nesta toada, na situação em apreço, consta nos autos três orçamentos sem o identificação de quem a elaborou e outro com validade superada;

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

2.8 As demais recomendações cabíveis:

Considerando a legislação aplicável e como forma de garantir a lisura do certame, recomenda-se mais uma vez que:

a) adote a modalidade pregão eletrônico e não a modalidade presencial, caso optar pela modalidade presencial o procedimento deverá ser gravado em áudio e vídeo.



b) colher assinatura em todos os documentos constantes no caderno.
É essencial que o fiscal do contrato tenha conhecimento específico sobre o tipo de contrato a fiscalizar, seja ele de obras, serviços, aquisições ou outras categorias de contratação pública.

A designação do fiscal deve ocorrer previamente ou simultaneamente à contratação, feita por Portaria de designação de função, dispensando a atribuição para cargo específico.

Cabe ao fiscal acompanhar e fiscalizar os contratos para assegurar o cumprimento das disposições contratuais.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, que seja dado prosseguimento ao processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo
Porecatu, 18 de julho de 2025

Michele Cristina Capassi
Michele Cristina Capassi
OAB/PR 57.447



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Ofício nº 21/2025

Porecatu, 22 de julho de 2025.

Ao Senhor,

Alexandre Frassato Pereira
Secretário de Educação Física e Desportos

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a **ANÁLISE** sobre o Processo Administrativo nº 63/2025, Pregão Presencial nº 29/2025 referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR**, após parecer nº 066/2025 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu/PR (Páginas 137 a 152).

Para tanto encaminhamos a cópia integral do Processo (152 páginas) para as devidas manifestações.

Ressaltamos a fundamental importância desta análise técnica para o seguimento do processo acima referido.

Atenciosamente,


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.





DESPACHO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

1. Análise e Fundamentação

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 66/2025, juntado aos autos, referente ao Processo Licitatório nº 63/2025 – Pregão Presencial nº 29/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR**, verificamos que a documentação apresentada está de acordo com o que exige a legislação, e a demanda está bem justificada, tendo como objetivo fortalecer as ações esportivas do município.

Mesmo com as observações feitas no parecer, entendemos que a necessidade pública está bem caracterizada, pois se trata de contratação importante para manter nossas atividades esportivas em andamento, beneficiando a comunidade e incentivando a prática de esportes entre crianças, jovens e adultos.

Também foi apresentada toda a documentação necessária: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta do edital e do contrato, pesquisa de preços e dotação orçamentária.

Quanto ao uso da modalidade Pregão Presencial, apesar da ausência de gravação audiovisual da sessão, reconhecemos que, no momento, o município não dispõe da estrutura necessária para realizar essa gravação. No entanto, essa limitação técnica não deve impedir o andamento do processo, considerando o interesse público envolvido e a responsabilidade assumida pela Administração.



2. Responsabilidade e Assunção de Decisão

Cientes do conteúdo do parecer e das limitações técnicas enfrentadas, autorizo o prosseguimento do Pregão Presencial nº 29/2025, referente ao Processo nº 63/2025.

Fica a equipe responsável autorizada a dar continuidade aos trâmites, inclusive com a publicação do edital e os demais atos necessários para realização do certame.

Essa decisão se baseia nos seguintes pontos:

- A demanda é legítima e atende ao interesse público;
- O processo está devidamente instruído;
- A escolha da modalidade é adequada e justificada;
- As limitações técnicas estão identificadas e serão tratadas pela gestão.

Porecatu, 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO PRESENCIAL, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 24 DE JULHO DE 2025.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C396CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2025
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

Valor: R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:B64CC0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2025

DECRETO Nº 91 DE 25 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1635 00601 – Operações de Crédito Internas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Operações de Crédito

00601 – Operações de Crédito Internas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:14B72E84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 21/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2025 E EDITAL Nº 20/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do ANEXO V do Edital Nº 19/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, exclusivamente quanto à relação de Exames Psicológicos, exigidos para apresentação dos candidatos convocados.

Onde se lê:

ANEXO V

II – CARGOS QUE DEVERÃO APRESENTAR OS EXAMES PSICOLÓGICOS

Os candidatos deverão apresentar esses exames ao profissional Psicólogo designado pelo Município, o qual realizará a avaliação, conforme datas e horários designados no anexo IV.

CARGOS	EXAMES PSICOLÓGICOS
MOTORISTA II OPERADOR DE MÁQUINA PESADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROFESSOR	<p>Teste de Atenção: - BPA (Bateria Psicológica de Atenção)</p> <p>• Teste de Inteligência: - Raven – Escala Geral (SPM)</p> <p>• Teste de Personalidade – optar por apresentar apenas um dos testes a seguir: Opção 1: Palográfico – avalia impulsividade, produtividade, controle emocional e resistência à pressão. Opção 2: Quati (Questionário de Avaliação Tipológica) – traça perfil de personalidade e compatibilidade com o cargo. Opção 3: BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) – fornece um perfil detalhado com base nos cinco grandes fatores: neuroticismo, extroversão, amabilidade, abertura e conscienciosidade.</p>

Leia-se:

II – CARGOS QUE DEVERÃO APRESENTAR OS EXAMES PSICOLÓGICOS

Os candidatos deverão apresentar esses exames ao profissional Psicólogo designado pelo Município, o qual realizará a avaliação, conforme datas e horários designados no anexo IV.

CARGOS	EXAMES PSICOLÓGICOS
MOTORISTA II OPERADOR DE MÁQUINA PESADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROFESSOR	<p>Teste de Atenção: - BPA (Bateria Psicológica de Atenção) ou testes similares, desde que estejam favoráveis para o uso, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia.</p> <p>• Teste de Inteligência: - Raven - Escala Geral (SPM) ou testes similares, desde que estejam favoráveis para o uso, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia.</p> <p>• Teste de Personalidade (optar por apresentar apenas um dos testes a seguir) Opção 1: Palográfico – avalia impulsividade, produtividade, controle emocional e resistência à pressão. Opção 2: Quati (Questionário de Avaliação Tipológica) – traça perfil de personalidade e compatibilidade com o cargo. Opção 3: BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) – fornece um perfil detalhado com base nos cinco grandes fatores: neuroticismo, extroversão, amabilidade, abertura e conscienciosidade.</p>

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 25 de julho de 2025.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4512532/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTO E TURISMO DE PORECATU

Número: 29

Ano: 2025

Data da Assinatura: 28/07/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	244	244	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PP MOUNTAIN BIKE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00073

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 10 SECRETARIA DE EDUCACAO FISICA DESPORTOS Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE ESPORTES E RECREACA 160
Dotacao: 278120190.2.039.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	162.329,57
Valor Reservado	R\$	34.864,58
Saldo Atual	R\$	127.464,99

Mountain Bike.

Porecatu-Pr; 25.06.25



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 63/2025 Pregão Presencial nº 29/2025, à empresa: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME CNPJ: 50.086.882/0001-28.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

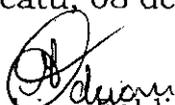
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$846,66	R\$846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$4,24	R\$1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$15,67	R\$172,37
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$5,27	R\$1.317,50
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$31,33	R\$1.566,50
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$21,53	R\$5.382,50
1	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$420,00	R\$420,00
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$1.850,00	R\$1.850,00
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$20,33	R\$406,66
	Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$260,00	R\$260,00
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$151,67	R\$1.820,04
	Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$1.000,00	R\$1.153,30
	Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
	Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$890,00	R\$890,00

160



Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$650,00	R\$650,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$750,00	R\$750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$666,67	R\$1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$999,00	R\$1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$850,00	R\$850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$50,00	R\$100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$150,00	R\$300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$100,00	R\$300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$800,00	R\$800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$2,00	R\$500,00
Troféus personalizados em acrilico 25 cm	uni	250	R\$6,00	R\$1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$14,00	R\$980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$4,00	R\$1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$89,79	R\$269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$700,00	R\$700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$39,59	R\$158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$1,88	R\$940,00
			TOTAL	R\$34.864,58

Porecatu, 08 de agosto de 2025.


Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro - Portaria nº 82/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 63/2025 Pregão Presencial nº 29/2025, à empresa: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME CNPJ: 50.086.882/0001-28.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$846,66	R\$846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$4,24	R\$1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$15,67	R\$172,37
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$5,27	R\$1.317,50
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$31,33	R\$1.566,50
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$21,53	R\$5.382,50
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$420,00	R\$420,00
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$1.850,00	R\$1.850,00
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$20,33	R\$406,66
	Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$260,00	R\$260,00
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$151,67	R\$1.820,04
	Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$1.000,00	R\$1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00	
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$890,00	R\$890,00	



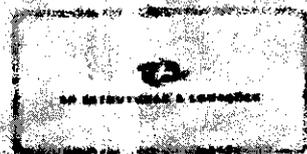
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$650,00	R\$650,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$750,00	R\$750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$666,67	R\$1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$999,00	R\$1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$850,00	R\$850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$50,00	R\$100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$150,00	R\$300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$100,00	R\$300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$800,00	R\$800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$2,00	R\$500,00
Troféus personalizados em acrilico 25 cm	uni	250	R\$6,00	R\$1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$14,00	R\$980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$4,00	R\$1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$89,79	R\$269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$700,00	R\$700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$39,59	R\$158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$1,88	R\$940,00
			TOTAL	R\$34.864,58

Porecatu, 08 de agosto de 2025.


Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 50.086.882/0001-28
 End.: Centenário do Sul - Paraná
 Tel.: (43) 9 9612-1999



**ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE PORECATU
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 RAZÃO SOCIAL: S Penasso Filho Estruturas e Eventos LTDA - ME CNPJ/CPF: 50.086.882/0001-28
 ENDEREÇO: R Egdio Ignott nº 311 BAIRRO:
 CIDADE/UF: Centenário do Sul / PR CEP: 86.630-000 TELEFONE: (43) 99612-1999
 REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Penasso Filho CPF: 058.103.629-82
 RG: 100142813 SESP PR E-mail: sandropenassoeventos@gmail.com

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL	Marca
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00	
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00	
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$ 15,67	R\$ 172,37	
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50	
	Grade de conecção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50	
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$ 21,53	R\$ 5.382,50	
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00	
	Trellça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	Serv.
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60	
	Bandeira de chegada ofcial	uni	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$ 151,67	R\$ 1.820,04	
	Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
	Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
	Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	
	Banner lona verniz com arios 3,5x3	unl	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
Banner lona verniz com arios 1x6	unl	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00		

PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
 Cnpj: 50.086.882/0001-28
 Rd.: Centenário do Sul - Paraná
 Tel.: (43) 9 9612-1999



Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
Troféus personalizados em acrílico 25 cm	uni	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Isotônico sachê 250g	uni	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$ 89,79	R\$ 269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$ 39,59	R\$ 158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
TOTAL			R\$ 34.864,58	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento:

BANCO: 336 - Banco C6 S.A.

AGÊNCIA: 001 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 36098646-3

CHAVE PIX: sandropenassoeventos@gmail.com

15

PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.086.882/0001-28
End.: Centenário do Sul - Paraná
Tel.: (43) 9 9612-1999



Prazo de entrega: **conforme o Edital.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Centenário do Sul, em 6 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
50.086.882/0001-28
Sandro Penasso Filho
Proprietário

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.086.882/0001-28
End.: Centenário do Sul - Paraná
Tel.: (43) 9 9612-1999



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

Eu Sandro Penasso Filho, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **S Penasso Filho Estruturas e Eventos LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.086.882/0001-28 com sede no endereço Rua Egdio Ignott nº 311, município Centenário do Sul / PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Centenário do Sul, em 6 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO PENASSO FILHO
Data: 06/08/2025 22:44:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.
50.086.882/0001-28
Sandro Penasso Filho
Proprietário

Sandro
me
Página **167**

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.086.882/0001-28
End.: Centenário do Sul - Paraná
Tel.: (43) 9 9612-1999



ANEXO VI
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

A Empresa S Penasso Filho Estruturas e Eventos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 50.086.882/00001-28, com sede à R Egdio Ignott nº 311, Centenario do Sul, Paraná, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor Sandro Penasso Filho, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº 100142813 SESP PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 058.103.629-82, residente e domiciliado à R Egdio Ignott nº 311, na cidade de Centenario do Sul, estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com

Centenário do Sul, em 6 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO PENASSO FILHO
Data: 06/08/2025 22:44:49-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.
50.086.882/0001-28
Sandro Penasso Filho
Proprietário

Sandro Penasso Filho
[Assinatura]
Página 168



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

A empresa S Penasso Filho Estruturas e Eventos LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.086.882/0001-28, sediada na Rua Egdio Ignott nº 311, na cidade de Centenario do Sul, com o endereço eletrônico sandropenassoeventos@gmail.com, situada no Estado do Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Sandro Penasso Filho Portador do RG sob nº 100142813 SESP PR e CPF nº 058.103.629-82, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis


Página **169**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

NIRE: 41816519751

CNPJ: 50.086.882/0001-28

50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO

SANDRO PENASSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu- PR, nascido em 10/02/1995, RG nº 10.014.281-3 SESP-PR e CPF nº 058.103.629-82, residente e domiciliado na Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR.. CEP 86.630-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**, com sede à Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816519751 em 27/03/2023 e no CNPJ/MF sob o número 50.086.882/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

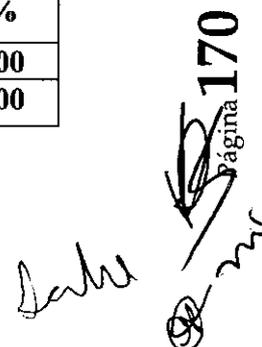
CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL: Fica denominada a razão social de **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, tendo como nome fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada. Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato, ficando o capital da sociedade empresária limitada, com um total de 50.000 quotas integralizadas no valor de R 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA QUARTA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100



 Página 170

CONTRATO SOCIAL
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ 50.086.882/0001-28

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com o nome fantasia de **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING.**

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos por 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizados em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO PENASSO FILHO**, que representa legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Dado

 Página 171



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE	
CPF/CNPJ	Nome
05810362982	SANDRO PENASSO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 15:32 SOB Nº 41212601176.
PROTOCOLO: 244200947 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408301530. CNPJ DA SEDE: 50086882000128.
NIRE: 41212601176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature
Página 172

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE : 41212601176 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2503371450		
NIRE (Sede) 41212601176	CNPJ 50.086.882/0001-25	Data de Ato Constitutivo 27/03/2023	Início de Atividade 27/03/2023		
Endereço Completo Rua EGDIO IGNOTT, Nº 311, CONJ HAB JOSE TAVARES, CENTRO - Centenário do Sul/PR - CEP 86630-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SANDRO PENASSO FILHO	CPF/CNPJ 058.103.629-82	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SANDRO PENASSO FILHO	CPF 058.103.629-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 18/06/2024	Número 20244338850	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2025, às 09:35:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03E2AGUH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Joshe
[Assinatura]
Página 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 29/2025

Processo: 63/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR

PREÂMBULO

No dia 8 de agosto de 2025, às 8h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR (Membro), EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro), PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO (Membro), FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA (Agente de contratação) e ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Agente de contratação), designados conforme Portaria nº 82, de 19 de fevereiro de 2025 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

SANDRO PENASSO FILHO

50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO	R\$ 34.864,5800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO	R\$ 34.864,5800	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Considerando que fica a critério da autoridade competente da administração pública passa-se o processo para apreciação e autorização para adjudicação.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.001	50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO	R\$ 34.864,5800	R\$ 34.864,5800	Vencedor

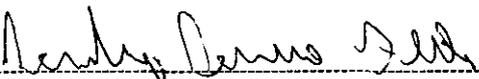
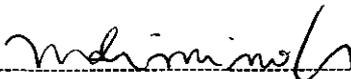
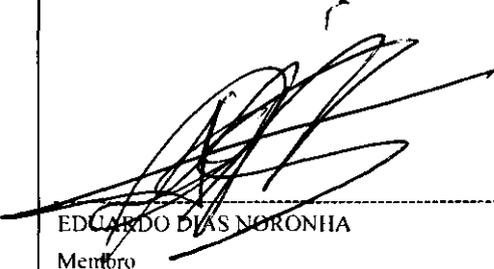
ENCERRAMENTO

O pregoeiro tentou negociar com o referido fornecedor, mas o mesmo disse que chegou ao seu limite dentro do preço aceitável pela administração. Encerrando-se o prazo para a manifestação de interposição de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos nesta Prefeitura. Agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Adrian Fablicio Gonçalves – Pregoeiro.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 SANDRO PENASSO FILHO 50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO	 MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR Membro
	 EDUARDO DIAS NORONHA Membro

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro

PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO

Membro

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 493 / 2025
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28** RG/IE:
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI** Nº: **311** Compl:
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Cidade: **CENTENÁRIO DO SUL** UF: **PR**
CEP: **86630000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 14:00:59 de 07/09/2025

Válida até 06/09/2025

Código de verificação: **RFSO-QFVL**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**, inscrita no CNPJ nº **50.086.882/0001-28**, com sede na rua Egdio Ignott, nº 311, centro, Centenário do Sul - PR, CEP: 86630-000, em conformidade com o processo em epígrafe, foi nossa fornecedora dos produtos abaixo relacionados:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONFEÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA O EVENTO DENOMINADO DE 1º DESAFIO DE MTB DE SANDOVALINA.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens acima citados e solicitados, no período de 15/09/2023 a 31/12/2023, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município de Sandovalina, em 31 de julho de 2024.


NATANAILSON VIEIRA DE JESUS SOBRAL
CHEFE DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP



Sobral *me*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036670505-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.086.882/0001-28
Nome: 50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Válida até 23/08/2025 - Fornecimento Gratuito~~

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 17 / 2025

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **542219** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **27/03/2023**
Nome ou Razão Social: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28**
Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI 311**
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Município: **CENTENÁRIO DO SUL** PR
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **232 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**
CNAE: **82.30-0-01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 14:03:57 de 07/08/2025

Válida até 06/08/2025

Código de verificação: **HLKX-HPXF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De-He
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Página **181**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.086.882/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:40 do dia 13/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Valida até 10/10/2025. !

Código de controle da certidão: **3B49.4A04.251F.9238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 89 / 2025
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa mencionada.

Cadastro Mobiliário: **542219** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **27/03/2023**
Nome ou Razão Social: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28**
Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI 311**
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Município: **CENTENÁRIO DO SUL** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **232 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**
CNAE: **82.30-0-01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 14:02:49 de 07/08/2025

Válida até 06/09/2025

Código de verificação: **OKJO-RVEU**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

me
cento
[assinatura]
Página **183**



SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

ATESTADO CAPACITAÇÃO TECNICA

Através desta, afirmamos que a empresa: **S PENASSO FILHO ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 50.086.882/0001-28, localizada Junto a Rua Egidio Ignott, 311 - CEP: 86630-000 - BAIRRO: Conj.Hab. José Tavares – Cidade de Centenário do Sul/PR, nos forneceu Serviços de organização com estrutura específica para realização de evento do 2º Cicloturismo MTB Raízes, dentro do prazos e cronogramas previstos e nada temos até agora que a desabone .

Por ser verdade firmo presente

Santo Inácio Pr., 23 de Abril de 2.025.

CIRO YUINKOGA
Depto de Licitação



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ.50.086.882/0001-28

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de abril de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 328C1B1F ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.04.29
10:55:36 BRT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.086.882/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S P ESTRUTURAS E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EGDIO IGNOTT	NÚMERO 311	COMPLEMENTO CONJ HAB JOSE TAVARES
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROPENASSOEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9612-1999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 14:03:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 186

Handwritten signatures and marks

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.086.882/0001-28

Razão Social: 50086882 SANDRO PENASSO FILHO

Endereço: RUA EGDIO IGNOTT 311 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072905566075176719

Informação obtida em 04/08/2025 14:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sandro

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

NIRE: 41816519751

CNPJ: 50.086.882/0001-28

50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO

SANDRO PENASSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu- PR, nascido em 10/02/1995, RG nº 10.014.281-3 SESP-PR e CPF nº 058.103.629-82, residente e domiciliado na Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**, com sede à Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816519751 em 27/03/2023 e no CNPJ/MF sob o número 50.086.882/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL: Fica denominada a razão social de **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, tendo como nome fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada. Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato, ficando o capital da sociedade empresária limitada, com um total de 50.000 quotas integralizadas no valor de R 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA QUARTA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

Sandro Penasso Filho

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

NIRE: 41816519751

CNPJ: 50.086.882/0001-28

50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO: As atividades econômicas da empresa passarão a ser: **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING.**

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO PENASSO FILHO**, que representa legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA – DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR– O administrador **SANDRO PENASSO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ 50.086.882/0001-28

SANDRO PENASSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu- PR, nascido em 10/02/1995, RG nº 10.014.281-3 SESP-PR e CPF nº 058.103.629-82, residente e domiciliado na Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, Sociedade empresária denominada de **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816519751 em 27/03/2023 e no CNPJ/MF sob o número 50.086.882/0001-28 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ 50.086.882/0001-28

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com o nome fantasia de **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Egídio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCALACAO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING.**

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos por 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizados em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO PENASSO FILHO**, que representa legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Sandro Penasso Filho


CONTRATO SOCIAL**S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ 50.086.882/0001-28**

Cláusula Oitava – O administrador **SANDRO PENASSO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da comarca de Centenário do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Centenario do Sul, 01 de Maio de 2024.

SANDRO PENASSO FILHO

Sandro
[Assinatura]
Página 191



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

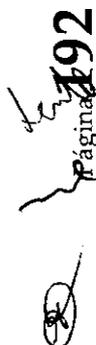
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05810362982	SANDRO PENASSO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 15:32 SOB N° 41212601176.
PROTOCOLO: 244200947 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408301530. CNPJ DA SEDE: 50086882000128.
NIRE: 41212601176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


Página 5 de 5




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.086.882/0001-28
Certidão n°: 20829765/2025
Expedição: 13/04/2025, às 12:43:38
Validade: ~~10/10/2025~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.086.882/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 07/08/2025 14:14:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.086.882/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Arto me



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **EDSON BENTO DA SILVA** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº ___/___ do Processo Administrativo nº 59/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 13 de agosto de 2025.


FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ___/___/___.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS E A EMPRESA S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação Física e Desportos em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **S.PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.086.882/0001-28**, sediado(a) na RUA: EGDIO IGNOTT Nº311, CENTENÁRIO DO SUL/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **SANDRO PENASSO FILHO** conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração** apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº63/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 29/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$846,66	R\$846,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$4,24	R\$1.060,00
Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$15,67	R\$172,37
Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$5,27	R\$1.317,50
Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$31,33	R\$1.566,50
Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$21,53	R\$5.382,50
Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$420,00	R\$420,00
Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$1.850,00	R\$1.850,00
Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$20,33	R\$406,66
Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$260,00	R\$260,00
Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$151,67	R\$1.820,04
Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$1.000,00	R\$1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$890,00	R\$890,00
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$650,00	R\$650,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$750,00	R\$750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$666,67	R\$1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$999,00	R\$1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$850,00	R\$850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$50,00	R\$100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$150,00	R\$300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Dj e animador de eventos	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$100,00	R\$300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$800,00	R\$800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$2,00	R\$500,00
Troféus personalizados em acrílico 25 cm	uni	250	R\$6,00	R\$1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$14,00	R\$980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$4,00	R\$1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$89,79	R\$269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$700,00	R\$700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$39,59	R\$158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$1,88	R\$940,00
			TOTAL	R\$34.864,58

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regimento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
EDSON BENTO DA SILVA	181/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser *desconsiderada sempre* que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1 seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desportos e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1253 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 160

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

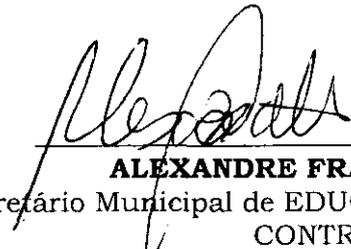
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 11 de agosto de 2025.



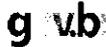
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



SANDRO PENASSO FILHO
Data: 11/08/2025 16:06:11-9300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://pontaldoparana.pr.gov.br), na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: B58F45C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no Ofício nº 242/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar, a partir desta data, a composição da COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Carolina Giovana de Souza Andrade

Raquel Adriana de Lima Moura

Gilma Maria dos Santos Barros

Maria Messias

Representante da Instituição de Ensino Maestro Honório Maestrelli

Vilmara Silva dos Anjos

Representante da Instituição de Ensino Aníbal Khury Neto

Vilma Ismeralda Silva Guimarães

Representante da Instituição de Ensino Tiradentes

Ivonete Bezerrada Silva Santos

Representante do CMEI Professor João Vaz Amaral
Ligia Mara de Almeida Pereira Santos Rossato

Representante do CMEI Maria Thereza Spirandelli
Jaqueline Fernanda Alves Murro

Representante do CMEI Professor Vicente De Conti
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos

Representante do Colégio Professor Malvino de Oliveira
Maria Aparecida Medeiros Pedrozo

Representante do Colégio Ricardo Lunardelli
Théo Filipi Oliveira Silva

Representante da Escola Itinerantes Herdeiros da Luta de Porecatu
Théo Filipi Oliveira Silva

Representante do Conselho Tutelar
Rosimeire Aparecida da Silva

Representante do FUNDEB
Marinalva Ramos da Silva

Representante do Conselho Alimentação Escolar-CAE
Célia Regina Soncin Sardinha

Representante do Conselho Municipal de Educação
Fabiana Cristine de Carvalho

Representante da ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - APAE
Claudia Leite Coelho

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 297/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (11.08.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador: 61CB5CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2025

Procedimento Licitatório: 63/2025

Pregão Presencial 29/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

Contratada: S. PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 50.086.882/0001-28

Valor: R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 - 1253

Data de Assinatura: 12/08/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:387C5F75

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025**

PORTARIA Nº 204/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, CAROLINE BARBOSA GONÇALVES DA SILVA, portadora da C.I. RG nº. 12.993.912-5 SSP/PR e do CPF nº. 091.509.449-59, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CCCB376F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025**

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada – referência nº 03 do funcionário EMERSON FANTINI, Auxiliar de Enfermagem, para a função gratificada – referência nº 01 da tabela II (Função Gratificada) do Decreto 017 de 25 de fevereiro de 2025, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º Esta Portaria é retroativa ao primeiro dia de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D370163E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RETIFICADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
LEILOEIROS**

ATA RETIFICADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E RESULTADO PROVISÓRIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs (quatorze horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de credenciamento de leiloeiros oficiais apresentados por:

- **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, inscrito no CPF: 587.159.750-53, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **MARCOS ANTONIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **RAFAEL DANIELEWICZ**, inscrito no CPF: 032.329.549-52, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrita no CPF: 910.192.149-53, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 014.721.886-16, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF: 065.132.226-05, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF: 039.167.186-30, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JAQUELINE SPERANÇA**, inscrito no CPF: 859.917.759-15, a qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, inscrito no CPF: 007.834.909-50, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ADALBERTO SCHERER FILHO**, inscrita no CPF: 301.894.209-44, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **HELICIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JOACIR MONZON POUHEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF 005.142.199-20, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito no CPF 044.016.329-31, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital. Informamos que os documentos apresentados por este Leiloeiro foram recebidos via correio na data de 01/07/2025 conforme comprovante juntado aos autos. Por equívoco o envelope foi enviado a outro setor do Município de Porto Amazonas, chegando ao setor de Licitações somente na data de 01/08/2025, considerando a data do efetivo recebimento via correio, esta Comissão de Contratação decide aceitar os documentos e incluir o Leiloeiro **ELTON LUIZ SIMON** na lista de credenciados. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que ficam **CREDENCIADOS** todos os candidatos citados acima. Nada mais a constar a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feito sorteio em data futura. Conforme previsão editalícia abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e não havendo será publicado o resultado final, e no mesmo ato marcado a data da sessão pública de sorteio dos 03 (três) credenciados.
Comissão de Contratação:

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Artigo 60 - Cabe à Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento determinará sobre:

- I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e
- III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Artigo 61 - Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

- I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 11 ao 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Artigo 62 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 63 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Artigo 64 - A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 65 - Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 66 - A Assessoria de Planejamento divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 67 - Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 68 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 69 - No caso de reprovação ou não aprovação dentro do exercício financeiro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica autorizado aos poderes a executarem o duodécimo do referido projeto.

Artigo 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5C605882

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
29/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 63/2025
Pregão Presencial nº 29/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

Contratada: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME
CNPJ: 50.086.882/0001-28.

Valor: R\$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 - 1253

Porecatu, 08 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB423F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2025

DECRETO Nº 103 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais, no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 63, 08 DE AGOSTO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 63/2025 - Pregão Presencial nº 29/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

Empresa: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME

CNPJ: 50.086.882/0001-28

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$846,66	R\$846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$4,24	R\$1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$15,67	R\$172,37
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$5,27	R\$1.317,50
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$31,33	R\$1.566,50
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$21,53	R\$5.382,50
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$420,00	R\$420,00
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$1.850,00	R\$1.850,00
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$20,33	R\$406,66
	Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$260,00	R\$260,00
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$151,67	R\$1.820,04



Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$2.000,00	R\$2,000,00
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$1.000,00	R\$1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$890,00	R\$890,00
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$650,00	R\$650,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$750,00	R\$750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$666,67	R\$1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$999,00	R\$1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$850,00	R\$850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$50,00	R\$100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$150,00	R\$300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$100,00	R\$300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$800,00	R\$800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$2,00	R\$500,00
Troféus personalizados em acrílico 25 cm	uni	250	R\$6,00	R\$1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$14,00	R\$980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$4,00	R\$1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$89,79	R\$269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$700,00	R\$700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$39,59	R\$158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$1,88	R\$940,00
			TOTAL	R\$34.864,58

Porecatu, 08 de agosto de 2025.

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 63, 08 DE AGOSTO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 63/2025 - Pregão Presencial nº 29/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.

Empresa: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME

CNPJ: 50.086.882/0001-28

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locutor do Evento Profissional em eventos esportivos	uni	01	R\$846,66	R\$846,66
	Numeral de atletas 12x18 cm polionda	uni	250	R\$4,24	R\$1.060,00
	Presilhas plásticas preta pacote com 100 unidades.	pc	11	R\$15,67	R\$172,37
	Seguro atleta cobertura total	uni	250	R\$5,27	R\$1.317,50
	Grade de conteção galvanizada 1,20x 2,00	uni	50	R\$31,33	R\$1.566,50
	Medalhão 10cm com duas cores, com fita sublinhada	uni	250	R\$21,53	R\$5.382,50
	Tenda piramidal 4,5 x 3,5	uni	01	R\$420,00	R\$420,00
	Treliça largada com base, q25 6x35	uni	01	R\$1.850,00	R\$1.850,00
	Cones de sinalização alaranjados refletivos	uni	20	R\$20,33	R\$406,66
	Bandeira de chegada oficial	uni	01	R\$260,00	R\$260,00
	Extensão profissionais pp 2,5	uni	12	R\$151,67	R\$1.820,04



Som porte médio 6 pa, mesa com 16 canais	uni	01	R\$2.000,00	R\$2,000,00
Palco médio 4x4m com altura 0,85	uni	01	R\$1.000,00	R\$1.153,33
Tenda piramidal 10x10 lona branca	uni	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
Banner lona verniz com arios 3,5x3	uni	01	R\$890,00	R\$890,00
Banner lona verniz com arios 1x6	uni	01	R\$650,00	R\$650,00
Marketing e divulgação, elaboração da identidade do evento	uni	01	R\$750,00	R\$750,00
Banner lona verniz com arios 3,5x1,5	uni	02	R\$666,67	R\$1.333,34
Fotógrafo especialista em eventos esportes	uni	02	R\$999,00	R\$1.998,00
Treliça palco 3,5 x 3,5	uni	01	R\$850,00	R\$850,00
Gerbs de efeitos especiais	uni	02	R\$50,00	R\$100,00
Tenda 3x3 galvanizada	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Montagens e desmontagem de estruturas	uni	02	R\$150,00	R\$300,00
Dj e animador de eventos	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Caixa térmica 180l	uni	03	R\$100,00	R\$300,00
Tenda piramidal 5x5 lona branca	uni	01	R\$800,00	R\$800,00
Sacola kit atleta boca de palhaço 20x20 cm	uni	250	R\$2,00	R\$500,00
Troféus personalizados em acrilico 25 cm	uni	250	R\$6,00	R\$1.500,00
Relógio de largada digital dupla face em led	uni	01	R\$350,00	R\$350,00
Água fardo 510 ml, fardo com 12 unidades	pct	70	R\$14,00	R\$980,00
Isotônico sache 250g	uni	250	R\$4,00	R\$1.000,00
Moto para abatedor	uni	03	R\$89,79	R\$269,37
Elaboração regulamento e descrição de plataforma	uni	01	R\$700,00	R\$700,00
Placa de trajeto em pvc personalizada 25x25	uni	04	R\$39,59	R\$158,36
Doce para atleta, com embalagem individual	uni	500	R\$1,88	R\$940,00
			TOTAL	R\$34.864,58

Porecatu, 08 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal